



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Processo Administrativo nº 21.05/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução global, para Reforma da Praça Pública João Natálio Stein contendo playground, playdog, gazebo em madeira, pergolados, bancos, lixeiras, mesas e demais mobiliários urbanos, paisagismo completo e acessibilidade, conforme projetos técnicos, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, plano de amostragem e demais documentos integrantes do processo.
- 1.2. A obra será executada na Praça Municipal João Natálio Stein, situada na região central do Município de Entre Rios do Oeste-PR, na área de referência das ruas Paim, Amazonas, Dr. José Montauri e Paraná, integrante da Quadra nº 06, Matrícula nº 28.657, respeitados os limites de intervenção estabelecidos nos projetos.
- 1.3. Metragem e principais quantitativos: o empreendimento possui área geral de referência de 10.000,00 m², conforme orçamento e cronograma físico-financeiro, contemplando a revitalização dos percursos, áreas de permanência, espaços de convivência, infraestrutura, paisagismo e equipamentos da praça.

1.3.1 Entre os principais quantitativos previstos para a implantação encontram-se:

Descrição	Unidade	Quantidade
Pavimentação em placas de concreto de 40 x 40 cm	m²	4.171,49
Piso cimentício tátil colorido	m²	118,22
Rampas de acessibilidade	un.	4
Guias para delimitação de jardins e passeios	m	854,47
Meios-fios de 100 x 15 x 13 x 30 cm, em trechos retos e curvos	m	309,32
Tubos de concreto de 300 mm para drenagem	m	96,00
Tubos de concreto de 400 mm para drenagem	m	62,00
Tubos de PVC de 200 mm para drenagem	m	114,00
Rede de água potável em PVC de 25 mm	m	184,10
Bancos com pés em concreto e assento e encosto em madeira	un.	36
Banco contínuo modelo 01	m	158,14
Banco em concreto armado modelo 02	m	47,54
Mesas em estrutura metálica e madeira	un.	7
Lixeiras em madeira plástica	un.	20
Bicicletários	un.	2
Gazebo em madeira, com dimensões de referência de 4,65 x 4,65 m	un.	1
Pergolado metálico completo	un.	1
Túnel em arco completo	un.	1
Suportes para redário	un.	6
Balanço em eucalipto	un.	1
Conjunto de equipamentos para cães	conjunto	1
Gradil do espaço para cães	m²	160,48
Portão do espaço para cães	m²	3,20
Totens LED externos	un.	2
Totem de hidratação	un.	1
Letreiro iluminado	un.	1
Postes curvos duplos de 9 m	un.	19
Postes de 4 m com luminária	un.	50
Postes balizadores de 50 cm	un.	25
Grama batatais	m²	2.716,88
Grama esmeralda ou equivalente especificado	m²	534,66
Plantio de árvores de diferentes espécies	un.	54
Plantio de palmeiras	un.	24

- 1.3.2 Os quantitativos apresentados possuem finalidade sintética. O detalhamento completo dos serviços, unidades, quantidades, materiais e composições consta da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos integrantes da contratação. As áreas de serviços distintos não deverão ser somadas como se representassem uma única superfície de intervenção.
- 1.4. Prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, distribuídos em 06 (seis) etapas de 30 dias.
- 1.5. Patrimônio líquido mínimo: R\$ 256.822,33 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- 1.6. Preço máximo: R\$ 2.568.223,27 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 1.8. O objeto da licitação possui natureza de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**.
- 1.9. O presente processo será realizado com 01 (um) item.
- 1.10. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** e como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 1.11. Redução Mínima: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do valor do item.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de revitalização da Praça Municipal João Natálio Stein, visando melhorar as condições de circulação, acessibilidade, iluminação, drenagem, permanência e lazer, qualificando a utilização desse espaço público pela população.

A intervenção contempla a renovação dos pavimentos e percursos, adequação da infraestrutura, implantação de mobiliário e equipamentos, organização dos espaços de convivência e realização dos serviços de paisagismo e manejo arbóreo previstos, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e funcionalidade.

A solução foi analisada no Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades identificadas, as alternativas de atendimento e a documentação técnica desenvolvida para o empreendimento.

Considerando a interdependência entre demolições, movimentação de terra, drenagem, redes enterradas, fundações, pavimentação, instalações, mobiliário, equipamentos e paisagismo, a contratação de empresa especializada para execução global mostra-se adequada para assegurar a coordenação das etapas e a entrega completa e funcional da revitalização da praça.

A execução será custeada com recursos do Convênio nº 1007/2026, vinculado à Secretaria de Estado das Cidades — SECID, e contrapartida municipal, conforme os documentos integrantes do processo.

3. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

A execução deverá ocorrer de forma global, planejada e coordenada, observando a sequência construtiva, os projetos técnicos, o Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, o memorial elétrico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais peças integrantes do processo.

De forma geral, a obra compreende serviços preliminares, demolições e remoções, manejo arbóreo autorizado, movimentação de terra, drenagem, redes enterradas, fundações e bases, pavimentação, acessibilidade, implantação de estruturas de convivência, mobiliário e equipamentos, instalações, paisagismo, testes e entrega final.

3.1. Serviços preliminares

A execução deverá iniciar com a mobilização e implantação do canteiro de obras, incluindo placa de identificação, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, instalações provisórias, locação dos elementos projetados e organização dos espaços destinados ao armazenamento de materiais, equipamentos e apoio à execução.

3.2. Administração local da obra

Durante todo o período de execução, a contratada deverá manter acompanhamento técnico e operacional compatível com o porte da obra, coordenando equipes, materiais, equipamentos, cronograma e frentes de serviço, bem como mantendo comunicação permanente com a fiscalização e os registros necessários ao acompanhamento da execução.

3.3. Demolições, remoções e manejo arbóreo

Deverão ser executadas as demolições e remoções previstas nos projetos, incluindo pavimentos e demais elementos indicados, com carregamento, transporte e destinação dos materiais resultantes.

Os serviços de corte, retirada de raízes e poda de árvores deverão observar a identificação dos exemplares no projeto e os limites, condições e exigências da documentação ambiental aplicável, preservando a vegetação indicada para manutenção.

3.4. Preparação do terreno, movimentação de terra e drenagem

Deverão ser executados os serviços de limpeza e preparação do terreno, escavações, aterros, regularização e compactação, juntamente com as redes e dispositivos de drenagem de águas pluviais previstos.

A implantação das redes enterradas deverá anteceder os pavimentos e acabamentos que impeçam seu acesso posterior.

3.5. Fundações, bases e elementos de concreto

Serão executadas as fundações, bases, apoios, elementos de concreto e demais componentes previstos para as estruturas de convivência, bancos, postes, equipamentos e elementos de identificação da praça, respeitando os respectivos detalhamentos.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

3.6. Pavimentação e acessibilidade

Após a execução das redes enterradas e demais serviços que interfiram nos pisos, deverão ser realizadas a preparação das bases, implantação dos meios-fios e confinamentos, pavimentação em placas de concreto, piso tátil, rampas e demais adequações necessárias à circulação e acessibilidade.

3.7. Estruturas de convivência, mobiliário e espaço para cães

Deverão ser implantados o gazebo, pergolado, túnel em arco, suportes do redário, balanço, bancos, mesas, lixeiras, bicicletários, cercamento e equipamentos do espaço para cães, conforme os projetos, memoriais e composições integrantes do orçamento.

3.8. Instalações e equipamentos

Serão executadas as instalações elétricas e de iluminação, alimentação e distribuição de água, pontos de utilização e conexões necessárias aos equipamentos previstos.

Deverão ser instalados e colocados em funcionamento os totens LED, o totem de hidratação e o letreiro iluminado, observadas as especificações e as interfaces com as demais instalações.

3.9. Paisagismo

Serão executados os serviços de preparo do solo, adubação, plantio de árvores, palmeiras, arbustos, folhagens, trepadeiras, forrações e gramados, incluindo os cuidados necessários à conservação e ao desenvolvimento inicial da vegetação até o recebimento da obra.

3.10. Testes, limpeza final e entrega

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados os testes, verificações e ensaios previstos para as instalações, estruturas e equipamentos.

As pendências identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas antes da entrega, com limpeza final, retirada dos materiais excedentes e instalações provisórias e desmobilização do canteiro.

3.11. Distribuição físico-financeira

A programação de referência compreende:

Etapa	Prazo acumulado	Valor previsto	Percentual
1ª	30 dias	R\$ 103.838,69	4,04%
2ª	60 dias	R\$ 148.109,50	5,77%
3ª	90 dias	R\$ 435.287,12	16,95%
4ª	120 dias	R\$ 321.310,85	12,51%
5ª	150 dias	R\$ 640.572,04	24,94%
6ª	180 dias	R\$ 919.105,07	35,79%
Total	180 dias	R\$ 2.568.223,27	100,00%

A contagem efetiva dos prazos terá como referência a emissão da Ordem de Serviço. A distribuição dos serviços por etapa observará o cronograma físico-financeiro integrante da contratação, consideradas as condições estabelecidas para sua atualização e acompanhamento.

4. DETALHAMENTO DO PROCESSO EXECUTIVO

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos técnicos da praça, o Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, o Memorial Descritivo do Projeto Elétrico, a planilha orçamentária, as composições, o cronograma físico-financeiro e as demais peças integrantes do processo.

Nenhuma alteração de solução, dimensão, material ou método previsto poderá ser realizada sem análise e autorização da fiscalização e dos responsáveis técnicos competentes.

4.1. Serviços preliminares e organização do canteiro

Antes do início dos serviços principais, a contratada deverá promover a mobilização e organização do canteiro, com instalação da placa de identificação da obra no padrão indicado pelo Município e pelo órgão responsável pelo convênio, isolamento, sinalização e estrutura necessária à guarda de materiais e ao apoio aos serviços.

O isolamento deverá observar as áreas de intervenção e as especificações previstas para a tela de sinalização. As instalações provisórias deverão atender às condições estabelecidas na documentação técnica, inclusive quanto ao espaço de escritório e sanitário.

O canteiro deverá permanecer limpo e organizado durante toda a execução, com controle dos acessos e retirada periódica dos resíduos e entulhos gerados.

Os materiais e equipamentos deverão ser posicionados de forma a preservar as áreas que permanecerem em utilização e os elementos existentes indicados para manutenção, garantindo a segurança de trabalhadores, pedestres e demais usuários.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

A locação deverá respeitar os eixos, cotas, níveis, alinhamentos e posições estabelecidos nos projetos, com conferência das interferências existentes antes das escavações e implantação das estruturas.

4.2. Administração local e acompanhamento da execução

Durante toda a obra, a contratada deverá manter acompanhamento técnico e operacional compatível com os serviços em andamento, cabendo aos responsáveis pela execução coordenar equipes, materiais, equipamentos, fornecimentos e frentes de trabalho, mantendo comunicação permanente com a fiscalização municipal.

Deverão permanecer disponíveis no local cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais documentos técnicos necessários à execução.

A contratada deverá realizar os controles, testes e ensaios previstos e apresentar os respectivos registros e resultados quando solicitados pela fiscalização.

As frentes de serviço deverão ser organizadas de modo a evitar retrabalhos, danos aos elementos concluídos e interferências entre as instalações, bases, pavimentação, mobiliário e paisagismo.

4.3. Demolições, remoções e intervenções na vegetação

A demolição dos pavimentos e a retirada dos elementos existentes deverão se restringir às áreas e componentes indicados nos projetos, adotando-se procedimentos que preservem as redes, estruturas e elementos destinados à manutenção.

Os materiais resultantes deverão ser carregados, transportados e destinados conforme as condições estabelecidas na documentação técnica e as exigências ambientais aplicáveis.

Os serviços de manejo arbóreo previstos no orçamento compreendem corte de árvores, remoção de raízes e podas. A execução deverá observar a documentação ambiental identificada pelo nº 24128499, a identificação dos exemplares autorizados e as demais condicionantes aplicáveis.

A contratada deverá conferir previamente com a fiscalização os exemplares sujeitos à intervenção, adotando isolamento, sinalização e procedimentos de segurança compatíveis com os serviços e com a presença de redes e edificações próximas.

Os exemplares indicados para preservação deverão ser protegidos contra danos decorrentes de movimentação de equipamentos, escavações, armazenamento de materiais ou lançamento de resíduos.

Após a retirada de raízes, as áreas deverão receber os serviços de recomposição, preenchimento e compactação previstos, preparando-se o terreno para as etapas seguintes.

4.4. Movimentação de terra e drenagem

O terreno deverá ser preparado conforme os níveis e cotas estabelecidos nos projetos, mediante os serviços de escavação, aterro, regularização e compactação previstos.

Os aterros deverão ser executados com material adequado, em camadas e condições compatíveis com as especificações técnicas, garantindo suporte aos pavimentos, bases e demais elementos implantados.

A drenagem compreenderá o fornecimento e assentamento das tubulações de concreto e PVC, execução de caixas, poços de visita, tampas, escavações, reaterros e demais dispositivos previstos.

As tubulações deverão manter os diâmetros, alinhamentos, cotas e declividades definidos nos projetos, com conexões e juntas executadas de forma adequada ao sistema.

Antes do fechamento das valas e da execução dos pavimentos, deverão ser conferidos o posicionamento, a continuidade e as condições de funcionamento das redes, com registro dos serviços pela contratada e verificação pela fiscalização.

As caixas e tampas deverão permanecer acessíveis e compatíveis com os níveis finais dos pisos e áreas adjacentes.

4.5. Fundações, bases e elementos de concreto

As fundações e bases deverão ser executadas conforme os detalhamentos específicos, incluindo as estacas, blocos, vigas, bases de postes, apoios de equipamentos e demais elementos previstos.

Antes das concretagens, deverão ser conferidos os eixos, níveis, dimensões, formas, armaduras, cobrimentos, passagens de instalações e elementos de fixação.

Os eletrodutos, tubulações, chumbadores, chapas, conectores e demais componentes embutidos deverão ser posicionados previamente, evitando posteriores cortes ou intervenções nos elementos concluídos.

O lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto deverão observar as especificações dos projetos e memoriais, assegurando a estabilidade, durabilidade e qualidade das superfícies.

Deverão ser executadas as bases para o letreiro, o busto e a placa de inauguração, bem como os demais elementos de suporte previstos, respeitando revestimentos, acabamentos e detalhes de fixação.

4.6. Pavimentação, meios-fios, piso tátil e acessibilidade

Antes da implantação dos pavimentos, o subleito deverá ser regularizado e compactado nas cotas estabelecidas, após a conclusão das redes enterradas e dos serviços que possam interferir nas superfícies acabadas.

Para o piso drenante, o Memorial Descritivo estabelece sistema composto por:

- a) sub-base de brita 3, com espessura de 15 cm;
- b) base de brita 2, com espessura de 10 cm;
- c) camada de transição em pedrisco lavado, com espessura de 6 cm;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

d) colchão de assentamento em areia grossa, com espessura de 3 cm;

e) placas de concreto permeável de 40 x 40 cm e espessura de 6 cm.

A execução deverá respeitar a distribuição e os detalhes previstos nos projetos e nas composições integrantes da contratação.

Os confinamentos laterais deverão ser executados antes do lançamento das camadas granulares, garantindo o travamento do sistema. O preenchimento das juntas deverá utilizar os materiais especificados, preservando as condições de permeabilidade do pavimento.

Os meios-fios e guias deverão observar os alinhamentos, raios, níveis, dimensões e acabamentos previstos, com assentamento estável e juntas devidamente executadas.

O piso tátil deverá seguir o traçado e a diferenciação entre alerta e direcional definidos no projeto, mantendo superfície firme, regular, antiderrapante e sem desníveis que comprometam a circulação.

As rampas deverão respeitar as inclinações, geometrias e conexões com os percursos acessíveis previstos, sem obstruções por mobiliário, postes, tampas, vegetação ou outros elementos.

4.7. Bancos, mesas, lixeiras, bicicletários, redário e balanço

Os bancos deverão ser executados conforme os respectivos modelos e detalhamentos, abrangendo bancos com pés em concreto e assento e encosto em madeira, banco contínuo em alvenaria com acabamento especificado e banco em concreto armado com laje suspensa.

As peças de madeira deverão apresentar acabamento adequado, superfícies lixadas, ausência de elementos cortantes e fixações compatíveis com o uso público, observadas as espécies, dimensões e proteções previstas.

As mesas deverão possuir estrutura metálica e tampo em madeira, com montagem, fixação, proteção e pintura conforme os detalhes do projeto e o Memorial Descritivo.

As lixeiras deverão atender às características previstas para fabricação em madeira plástica, capacidade, cor, tampa e suporte de fixação.

Os bicicletários deverão ser implantados nas posições indicadas, com bases, ancoragem e proteção superficial adequadas, preservando a circulação e os percursos acessíveis.

Os suportes do redário e o balanço em eucalipto deverão ser executados conforme os detalhamentos, incluindo tratamento da madeira, bases, ferragens, ganchos e demais componentes previstos.

O balanço deverá ser entregue com fixações conferidas, ausência de folgas e funcionamento seguro, realizando-se a verificação indicada no Memorial Descritivo antes da liberação para uso.

4.8. Gazebo, pergolado e túnel em arco

O gazebo deverá ser executado conforme o detalhamento específico, com base em concreto armado, estrutura em madeira de lei, conectores e ferragens, cobertura, deck, guarda-corpo e acabamentos previstos.

A execução da base deverá prever as armaduras, reforços, chapas e elementos de ligação indicados, assegurando o correto posicionamento dos apoios e a proteção da madeira em relação à umidade.

A estrutura, cobertura e guarda-corpo deverão respeitar as seções, modulações, encaixes e fixações estabelecidos, com preparação das superfícies e aplicação dos tratamentos e demãos de verniz previstos.

O pergolado metálico deverá ser fabricado e instalado conforme o projeto, observando perfis, espessuras, ligações, bases, fundações, parafusos e demais detalhes. As superfícies deverão receber preparação e pintura conforme as especificações, inclusive acabamento na cor indicada.

O túnel em arco deverá observar a geometria, modulação, tubos metálicos, ligações, fundações e fechamento em tela previstos. Deverão ser garantidos o alinhamento dos arcos, a estabilidade do conjunto, a correta fixação da tela e a proteção anticorrosiva das peças e soldas.

4.9. Espaço para cães

O espaço para cães deverá receber o cercamento, portão, bases e equipamentos previstos, respeitando o perímetro e a implantação definidos no projeto arquitetônico.

O cercamento deverá ser executado com os materiais, malhas, quadros, fixações e pintura especificados. O portão deverá apresentar funcionamento adequado, fechamento seguro e ausência de pontos cortantes ou salientes que ofereçam risco aos usuários e animais.

O conjunto de equipamentos deverá contemplar os componentes previstos na composição correspondente, incluindo passarela, gangorra de equilíbrio, túnel, elementos de equilíbrio, percurso em zigue-zague e argola de salto.

As bases, ancoragens, superfícies e acabamentos deverão ser conferidos antes da liberação, garantindo estabilidade e condições adequadas de utilização.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

4.10. Instalações elétricas e iluminação

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme os projetos e o Memorial Descritivo específico, abrangendo alimentação, distribuição, quadros, dispositivos de proteção, comando, circuitos, condutores, eletrodutos, caixas, tomadas, aterramento, postes, luminárias e demais componentes previstos.

O projeto estabelece alimentação do QDFL-02 da praça a partir do QDFL-01 do Calçadão Coberto, mediante o circuito e a infraestrutura subterrânea indicados.

A execução deverá considerar essa interface, inclusive quanto à origem do condutor de proteção e à disponibilidade do sistema para energização e testes.

O QDFL-02 deverá ser instalado na posição e no abrigo previstos, com os dispositivos e circuitos devidamente identificados, sinalização de advertência, proteção contra contato acidental e diagrama unifilar disponível conforme o memorial.

Os condutores, eletrodutos e dispositivos de proteção deverão respeitar as características e dimensionamentos especificados. As tomadas e circuitos deverão receber identificação compatível com as tensões e condições de utilização.

A iluminação compreenderá os postes, luminárias, balizadores e demais pontos previstos, incluindo bases, fixações, conexões, comandos e proteções correspondentes.

As instalações deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as condições previstas no memorial elétrico para proteção contra choques, surtos, identificação e acesso aos quadros.

A reserva de potência de 12 kVA para futura ligação de carregador de veículos elétricos deverá ser observada conforme o projeto. Essa previsão não corresponde ao fornecimento de carregador nesta contratação.

A Administração coordenará as interfaces entre os contratos da praça e do Calçadão Coberto. Eventuais impedimentos relacionados à disponibilidade da alimentação elétrica deverão ser registrados e avaliados pela fiscalização quanto aos seus efeitos sobre a programação, os testes e o recebimento.

4.11. Rede de água e pontos de utilização

A rede de distribuição de água deverá ser executada conforme o projeto, com tubulação em PVC, conexões, registros e pontos de utilização previstos, incluindo a ligação ao cavalete existente.

Deverão ser respeitados o traçado, a profundidade de assentamento, as posições dos pontos e as condições de proteção da tubulação estabelecidos na documentação técnica.

O manuseio, corte, preparação e união dos tubos deverão seguir o Memorial Descritivo e as recomendações dos fabricantes, com proteção das extremidades contra entrada de materiais estranhos.

Antes do fechamento das áreas que impeçam a inspeção, deverão ser realizados os testes previstos, inclusive o ensaio de estanqueidade descrito no memorial, com correção de eventuais vazamentos.

Deverão ser executados os pontos de torneira em suporte de eucalipto, o ponto de lavagem com mureta e grelha e as conexões necessárias ao funcionamento do totem de hidratação.

4.12. Totens, letreiro e equipamentos especiais

Os dois totens LED externos deverão atender às características estabelecidas na documentação técnica e na composição orçamentária, incluindo tecnologia outdoor P2.5, estrutura de alumínio, dimensões de tela de 1,30 x 1,60 m, quatro carregadores USB e vidro de proteção de 10 mm.

A instalação deverá contemplar os componentes e conexões previstos, com fixação estável, acabamento adequado e demonstração do funcionamento dos equipamentos.

O totem de hidratação deverá atender às funções especificadas, incluindo fornecimento de água gelada, quente e natural, atendimento a animais, sistema de aspersores e tela digital lateral de 0,90 x 0,70 m com proteção em vidro temperado.

Deverão ser verificadas as conexões hidráulicas e elétricas, a ausência de vazamentos, o funcionamento dos comandos e as condições de utilização e higienização indicadas pelo fabricante.

O letreiro "SOU + ENTRE RIOS DO OESTE" deverá ser executado conforme os detalhes arquitetônicos, incluindo base, estrutura, letras, símbolo, revestimento, fixações e iluminação previstos.

As passagens de instalações e elementos de ancoragem deverão ser conferidos antes da execução das bases e acabamentos.

A contratada deverá apresentar os documentos técnicos e de garantia correspondentes e fornecer as orientações de operação e manutenção necessárias à utilização dos equipamentos pela Administração.

4.13. Paisagismo

Os serviços de paisagismo deverão respeitar as espécies, quantidades, alturas, espaçamentos, posições e demais características estabelecidas nos projetos, memoriais e orçamento.

A preparação do solo deverá contemplar a regularização, abertura de covas, adubação e demais procedimentos previstos para cada tipo de vegetação.

Os gramados deverão ser implantados sobre terreno preparado e nivelado, com assentamento regular das placas, irrigação inicial e cuidados de conservação até o recebimento.

As árvores, palmeiras, folhagens, trepadeiras e forrações deverão apresentar condições adequadas de sanidade e desenvolvimento, sendo rejeitados exemplares murchos, danificados, acometidos por doenças ou em desacordo com as características especificadas.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

Deverão ser observados os procedimentos de plantio, tutoramento, irrigação e manejo previstos, incluindo a conservação da vegetação implantada até o recebimento da obra pelo Município.

4.14. Testes, correções, limpeza final e entrega

Concluídos os serviços, deverão ser realizados os testes, verificações e ensaios aplicáveis às instalações, estruturas, pavimentos e equipamentos.

A fiscalização verificará, entre outros aspectos, as condições dos percursos acessíveis, alinhamento e acabamento dos pisos, funcionamento da drenagem, instalações elétricas e hidráulicas, estabilidade e fixação do mobiliário, funcionamento dos equipamentos e condições do paisagismo.

Qualquer falha ou desconformidade identificada deverá ser corrigida pela contratada antes do recebimento correspondente.

A entrega compreenderá a documentação de operação, manutenção e garantia prevista, identificação dos circuitos e equipamentos e registros dos testes realizados.

A limpeza final deverá abranger os pavimentos, mobiliário, equipamentos e demais superfícies, com retirada de resíduos, materiais excedentes e instalações provisórias, inclusive limpeza das vias do entorno quando afetadas pela execução.

O empreendimento deverá ser entregue completo, limpo, seguro, funcional e em condições de utilização, em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental.

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto e aqueles indicados no ETP (em anexo), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova lei de licitação 14.133/21:

- a) A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
- b) A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
- c) Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
- d) Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
- e) A sustentabilidade será um aspecto central durante todas as etapas do serviço, visando não apenas atender aos requisitos legais, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

5.1.2. A execução dos serviços deverá observar as autorizações, licenças e condicionantes ambientais aplicáveis ao empreendimento, especialmente a documentação ambiental identificada pelo nº 24128499, bem como as medidas de proteção, eventuais obrigações compensatórias e demais determinações estabelecidas pelo órgão competente.

5.2. Vistoria.

5.2.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.2.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (45) 3257-1268 e/ou por contato via e-mail: planejamento@pmerios.pr.gov.br.

5.2.3. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

5.2.4. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5.2.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

5.2.7. Declaração formal de que o LICITANTE ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3. Garantia da contratação.

5.3.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.3.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

5.3.3. O mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Divisão de Compras deste Município.

5.3.4. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável da obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

5.4. Subcontratação.

5.4.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

5.4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **24,12%** (vinte e quatro vírgula doze por cento) do valor global contratado, exclusivamente para os serviços relacionados na tabela abaixo, cuja execução poderá ser subcontratada total ou parcialmente, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

ITEM/CÓDIGO PLANILHA	DA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DO ORÇAMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
COMP51_1_36		Fornecimento e instalação do conjunto de equipamentos para câes	1,15%	R\$ 29.434,96
COMP51_1_90		Fornecimento e implantação dos dois totens LED externos	6,97%	R\$ 178.885,92
COMP51_1_9		Fornecimento e instalação do totem de hidratação	2,14%	R\$ 54.850,38
COMP51_1_10		Execução e instalação do letreiro iluminado "SOU + ENTRE RIOS DO OESTE"	1,86%	R\$ 47.869,22
100621 — SINAPI		Fornecimento e instalação dos postes de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeados, com altura de 9 m, conforme especificação orçamentária	2,86%	R\$ 73.469,96
12903 — ORSE		Fornecimento e instalação dos postes metálicos de 4 m com luminária de uma pétala de 100 W	6,50%	R\$ 166.970,00
COMP51_1_88		Fornecimento e instalação dos postes balizadores de 50 cm	0,21%	R\$ 5.371,50
103946 e 98504 — SINAPI		Plantio de grama em placas: esmeralda ou São Carlos ou Curitiba, e grama batatais, conforme os itens previstos no orçamento	2,01%	R\$ 51.668,42
COMP51_1_16 COMP51_1_24	a	Plantio das árvores e palmeiras previstas no orçamento, incluindo adubação do solo	0,42%	R\$ 10.879,20
TOTAL		Parcelas passíveis de subcontratação	24,12%	R\$ 619.399,56

5.4.3. Não será admitida a subcontratação da administração e coordenação global da obra, das fundações, estruturas de concreto armado, pavimentação principal e demais serviços diretamente vinculados às parcelas de maior relevância técnica cuja execução direta seja exigida para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, devendo tais serviços permanecer sob responsabilidade e execução direta da contratada.

A vedação relativa às fundações e aos elementos de concreto não alcança os componentes expressamente incluídos nas composições dos serviços autorizados no item 5.4.2. Permanecem sob execução direta da contratada as bases, fundações e demais serviços previstos em itens próprios da planilha orçamentária que não estejam relacionados na tabela de subcontratação.

5.4.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo a contratada apresentar a identificação da empresa subcontratada, a descrição e o valor dos serviços a serem executados e documentação que comprove sua capacidade técnica para a parcela correspondente, inclusive registros profissionais e responsabilidade técnica quando aplicáveis.

5.4.5. Não será admitida a subcontratação de parcelas distintas das expressamente indicadas no item 5.4.2, nem a utilização de subcontratação que resulte na transferência da execução predominante ou da responsabilidade técnica global do objeto. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5.4.6. A subcontratação não altera nem reduz as responsabilidades contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança da contratada, que permanecerá integralmente responsável perante o Município pela qualidade, prazo, desempenho e conformidade dos serviços executados pela subcontratada.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

5.4.7. A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com os serviços que lhe forem atribuídos, cuja documentação será analisada pela Administração e juntada aos autos antes do início da respectiva execução, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.8. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver vínculo com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou seus parentes nos limites legais.

5.5. Comprovação técnica prévia de materiais e equipamentos

5.5.1. Antes do fornecimento ou da instalação dos materiais e equipamentos de maior relevância técnica, maior valor ou desempenho específico, a contratada deverá apresentar à fiscalização catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, garantias, amostras ou documentos equivalentes, conforme a natureza do item, comprovando o atendimento às especificações mínimas previstas nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e composições de custos.

5.5.2. A exigência aplica-se a itens como placas de pavimentação drenante, piso tátil, postes, luminárias, balizadores, quadros e dispositivos de proteção elétrica, totens LED, totem de hidratação, letreiro iluminado, equipamentos para cães, lixeiras, componentes metálicos, madeiras e tratamentos das estruturas de convivência, mobiliário e demais materiais de maior relevância definidos pela fiscalização.

5.5.3. A apresentação e conferência da documentação técnica não autoriza substituições automáticas de marca, modelo, sistema ou especificação. Qualquer substituição somente poderá ocorrer mediante análise e autorização prévia da fiscalização, desde que comprovada a equivalência técnica ou superioridade do material ou equipamento proposto.

5.5.4. Não serão aceitos materiais ou equipamentos com características inferiores às previstas nas peças técnicas, ainda que possuam mesma denominação comercial, potência, dimensão ou aparência semelhante.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.** Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
- 6.2.** É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.
- 6.3.** A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 6.4.** Será possível a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse por parte da contratante.
- 6.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Da dinâmica das etapas e andamento do contrato.

7.1.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias APÓS DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO para apresentar os documentos abaixo, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato, sendo:

- a) Matrícula / CND da CNO da obra junto ao INSS (quando for o caso);
- b) Recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- c) Garantia de Execução de Obra;
- d) Alvará de Construção (quando for o caso);
- e) Termo de Compromisso de disponibilização de EPI'S aos funcionários devidamente assinado pelo representante da empresa.

7.1.2. Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, será emitida a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

7.1.2.1 O início dos serviços que dependam de autorização ambiental, especialmente a supressão vegetal, somente poderá ocorrer após a confirmação pela fiscalização da validade e eficácia das respectivas autorizações, licenças e condicionantes ambientais aplicáveis.

7.1.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar a execução da obra.

7.1.4. Prazo de execução de todos os serviços que ora se contrata: **180 (cento e oitenta) dias corridos** contados da Ordem de Serviço emitida.

7.2. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

7.2.1. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade e serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas na documentação técnica para execução da obra (planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, ETP.).

7.2.1.1. No descumprimento dessa especificação, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante registro no livro Diário de Obras ou por Ordem de Serviço, a retirada imediata, do canteiro de obras, de todos os materiais e equipamentos que estejam em desacordo com o especificado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades.

7.2.2. A CONTRATADA deve garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de serviço em questão.

7.2.3. A FISCALIZAÇÃO tem o direito de avaliar, reprovar e aprovar os materiais a serem utilizados, podendo solicitar amostras, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a adequação dos materiais.

7.2.4. A CONTRATADA deve realizar a substituição de materiais defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e padrões estabelecidos.

7.3. Da segurança dos trabalhos.

7.3.1. Deverão ser observadas em todo o período de execução da obra as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial: NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR 35 - Trabalho em Altura, bem como a NBR 12.284 – Áreas de Vivência no Canteiro de Obras, referentes à segurança do trabalho em obras de construção.

7.3.2. São obrigações da contratada: fornecer os EPIs-Equipamentos de Proteção Individual (capacete, botina, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, entre outros de acordo com os serviços em execução) e cobrar sua utilização pelos seus operários, e ainda, oferecer treinamento, fornecer ambiente seguro (EPC-Equipamentos de Proteção Coletiva) e estimular o comportamento seguro, de forma a evitar acidentes de trabalho.

7.3.3. O fornecimento dos EPI e EPC e a utilização pelos operários são de inteira responsabilidade da contratada e seu responsável técnico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das medições dos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo.

8.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas;

8.3. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

8.4. Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6. Comunicar a suspensão dos serviços, quando não foram mais necessários;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim;

8.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando as mesmas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de referência, Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias, BDI Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais peças integradas no processo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e os termos da sua proposta.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.1. Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com o Termo de Referência, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo e demais documentos fornecidos pelo Município de Entre Rios do Oeste.

9.2.2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

9.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- 9.2.4. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 9.2.5. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o contratante e a terceiros por danos causados.
- 9.2.6. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza da obra periodicamente.
- 9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3. A proposta de preço do LICITANTE deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, tais como: remuneração dos colaboradores, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras.
- 9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. É vedado à Contratada interromper unilateralmente os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante se o prazo de atraso do pagamento for inferior a 2 meses (art. 137, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao FISCAL do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. É importante ressaltar que situações de natureza grave devem ser comunicadas imediatamente à fiscalização, visando uma rápida resolução.
- 9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 9.9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 9.10. Toda e qualquer solicitação/informação da Contratada ao Contratante, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo responsável técnico, devidamente habilitado.
- 9.11. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo.
- 9.11.1. Fazer-se representar perante a Fiscalização exclusivamente por responsável técnico, devidamente habilitado, na área da construção civil, devendo todos os assuntos inerentes à obra (medições, detalhes de projetos, etc.) serem realizados e discutidos com a fiscalização através de técnico indicado pela Contratada.
- 9.11.2. Em hipótese alguma será admitida a substituição do responsável técnico, devidamente habilitado, por pessoa leiga, ainda que seja o proprietário da empresa, devendo, no caso de sua saída, substituí-lo por outro que contenha os pré-requisitos exigidos neste Termo de Referência, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo.
- 9.11.3. **Comunicar à Fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo responsável técnico, devidamente habilitado, contratado ter os pré-requisitos solicitados quando da licitação.**
- 9.11.4. O responsável técnico pelo objeto deste contrato deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.
- 9.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 9.13.1. Responsabilizar-se pelos uniformes de seus colaboradores, aonde todos deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa, peças em tecido de qualidade, confeccionada em material adequado visando o conforto a atividade desenvolvida.
- 9.13.2. Retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.
- 9.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.15. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos operários, deverão obedecer aos termos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 9.16. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições inclusive insalubridade, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.21. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de qualquer formalidade e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à administração pública.
- 9.21.1. Providenciar às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes e Companhias Concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a cada exigência que implique em modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito da Fiscalização.
- 9.21.2. Recolher as ARTs, pagar os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (Prefeitura, Bombeiros, etc.), inerentes ao serviço, se houver, e que forem de titularidade da contratada.
- 9.21.3. Não se incluem nas obrigações da contratada as licenças e autorizações ambientais cuja titularidade seja do Município de Entre Rios do Oeste, competindo à contratada, entretanto, observar integralmente suas condicionantes e providenciar os documentos, registros e responsabilidades técnicas que lhe forem atribuíveis durante a execução dos serviços.
- 9.22. Executar cada etapa da obra no prazo pré-fixado no cronograma físico-financeiro apresentado, e ainda, concluir todas as etapas dentro do prazo total fixado para a obra.
- 9.23. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- 9.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.25. A nota fiscal eletrônica deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos necessários à habilitação da licitante serão aqueles definidos no Edital e seus anexos, observadas as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e os critérios técnicos estabelecidos pelo órgão estadual responsável pelo convênio.
- 10.2. A qualificação técnica, incluindo capacidade técnico-operacional, capacidade técnico-profissional, atestados, registros profissionais, acervos técnicos e eventuais quantitativos mínimos, será exigida na fase de habilitação, conforme critérios estabelecidos no Edital.
- 10.3. Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, **será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Contrato.
 - 11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 11.1.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa A CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, dos cronogramas e planejamentos de execução, e quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.2. Relatório Diário de obra.
 - 11.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar, de forma diária, o Relatório Diário de Obra (RDO) com data e fotos dos serviços executados (deverá ser numerado em ordem cronológica), comprovando andamento das atividades; sendo enviado para a FISCALIZAÇÃO.
 - 11.2.2. O RDO deverá conter os seguintes registros da CONTRATADA:
 - a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - c) As datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e fim dos serviços;
 - d) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - e) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - f) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - g) Número de funcionários presentes em cada dia;
 - h) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
 - i) Relatório fotográfico de TODAS as atividades executadas no dia, para inspeção, conferência, registro e auxílio nas medições.
 - 11.2.3. A não elaboração do RDO será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.
 - 11.2.4. A entrega do RDO será realizada em vias físicas (impressão colorida), por meio de protocolo, e vias digitais (PDF), por e-mail, conforme for orientado pelo fiscal da obra.
 - 11.2.5. O RDO deve estar atestado com a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.
- 11.3. Alterações contratuais.
 - 11.3.1. Sendo necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverá ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021, Resolução CNJ Nº 114/2010, Decreto 7.983/13 e decisões do Tribunal de Contas da União.
 - 11.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias e devidamente justificada a necessidade, através de solicitação formal da CONTRATADA.
 - 11.3.2.1. A solicitação de prorrogação do prazo de execução dever ser realizada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da extinção desse prazo.
 - 11.3.3. Conforme estabelecido no art. 132 da Lei nº 14.133, a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, dos serviços a serem acrescidos pela Administração no decorrer do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- 11.3.3.1.** Quando a necessidade de antecipação for identificada, os serviços somente poderão ser executados com autorização do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço.
- 11.3.4.** Conforme estabelecido nos art. 14 e art. 15, do Decreto 7.983/2013, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas ou aprovadas pelo fiscal da obra/serviços, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.3.5.** Seguindo o Acórdão TCU Nº 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.2.** É assegurado à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra, bem como acesso ao Diário de Obras para que proceda a inspeção dos materiais e execução dos serviços. A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários.
- 12.3.** A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.
- 12.4.** À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.
- 12.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.7.** A fiscalização caberá ao Sr. MARCIO VITOR DOS SANTOS como fiscal da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, lotado na mesma secretaria e nomeado pela Portaria 477/2025. A fiscalização de execução da obra caberá a engenheira civil Gisele Braga Coronado como titular, lotada na Secretaria de Planejamento.
- 12.8.** O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 13.1.** As medições e os pagamentos serão vinculados à execução das etapas do cronograma físico-financeiro contratual e ao cumprimento das respectivas metas de resultado, mediante comprovação dos serviços executados e aceitação pela fiscalização, observado o regime de empreitada por preço global. A planilha orçamentária e os quantitativos serão utilizados para conferência e controle da execução, sem adoção de sistemática de remuneração por preços unitários.
- 13.2.** O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.
- 13.3.** As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).
- 13.3.1.** A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.
- 13.4.** Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.
- 13.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados acordados;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6. A aferição da execução contratual para fins de medição considerará os seguintes critérios:

- a) Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo vigente;
- b) Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;
- c) Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;
- d) Apresentação de documentação referente ao controle de qualidade, conforme especificado nos documentos técnicos e respectivas normativas;
- e) Entrega do Diário de Obras e Relatório Fotográfico referente ao período, de acordo com as especificações nos documentos técnicos, neste TR e conforme solicitação do Fiscal da Obra/Serviço;
- f) Seguir demais solicitações contidas na documentação técnica, ETP e conforme for orientado pelo fiscal da execução do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor previsto neste instrumento convocatório será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentação, conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3.** O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.
 - 15.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

- 15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 16.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.
- 16.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados após o decurso da anualidade, contado o prazo a partir da data-base do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, mediante aplicação do índice definido no edital e no contrato.
- 16.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os serviços remanescentes de execução, observadas as condições contratuais e a responsabilidade por eventuais atrasos na execução.
- 16.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por recomposição ou revisão poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrado o efetivo impacto sobre os encargos assumidos pela contratada.
- 16.5. O pedido de recomposição deverá ser formalmente instruído com documentação e demonstração analítica da alteração dos custos e de sua repercussão sobre o contrato, cabendo à Administração proceder à análise técnica, orçamentária e jurídica aplicável.
- 16.6. A concessão de reajuste ou recomposição não ocorrerá de forma automática, devendo observar os requisitos, procedimentos, índices e condições definidos na legislação, no edital e no contrato.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 17.1. Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, que será constatado pela Fiscalização em vistoria para recebimento provisório.
- 17.2. Caso verificado pela Fiscalização que ainda restarem serviços a serem executados após a informação que trata a alínea anterior, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.
- 17.3. Concluída integralmente a execução do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, por meio do Diário de Obras, ofício ou e-mail, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório.
- 17.4. Prazo para a Fiscalização vistoriar e, se for o caso, receber a obra provisoriamente: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra.
- 17.5. Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.
- 17.5.1. Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo para fiscalização se interrompe, sendo reiniciado após comunicação da devida regularização, se assim atestada pela Fiscalização.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

17.5.2. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

17.6. Prazo para o Município, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.

18. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19. CONSORCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

21. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

22. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação estará definido, conforme custos unitários da planilha orçamentária em anexo (Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preço).

22.2. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários dos serviços da planilha estimativa de custos, conforme planilha orçamentária em anexo.

22.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.568.223,27** (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

DESCRIÇÃO	CAT SERV	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60574 - EXECUÇÃO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO NATÁLIO STEIN, NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE-PR, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO	1350	01	R\$ 2.568.223,27	R\$ 2.568.223,27



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-001 - Entre Rios do Oeste - PR

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.919.553,97	74,74%
VALOR ESTIMADO MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTE	R\$ 648.669,30	25,26%
VALOR TOTAL	R\$ 2.568.223,27	100,00%

22.4. O orçamento utiliza as referências sem desoneração do SINAPI de abril de 2026 e do DER/PR de agosto de 2025, além das demais referências e composições identificadas individualmente na planilha, com data-base de aprovação indicada em 26 de agosto de 2026.

22.5. O BDI aplicado aos componentes do orçamento é:

CATEGORIA	BDI APLICADO
SERVIÇOS / OBRA	23,54%
MATERIAIS	23,54%
EQUIPAMENTOS	23,54%

A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A PLANILHA DE SERVIÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Ano	Descrição
1079	10	01	0015.0452.0032	2087	3449051020100	3000	2026	Praças, parques e bosques
1125	10	01	0015.0452.0032	2087	3449051020100	1990	2026	Praças, parques e bosques

Entre Rios do Oeste- Paraná, 27 de outubro de 2026.

GIOVANI MALAVAZI FIM

Secretaria de Planejamento

Resp. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos